



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

## ANEXO I

### FORMULÁRIO - LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - SERVIDOR (Instrução Normativa nº 04/2020)

Nome: \_\_\_\_\_

SIAPÉ nº: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Função (quando houver): \_\_\_\_\_ Área (quando houver):  
\_\_\_\_\_

Lotação: ( ) *Campus* \_\_\_\_\_ ( ) Reitoria

Vem requerer a concessão de \_\_\_\_\_ dias de Licença para Capacitação, a partir de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente ao período aquisitivo (05 anos de efetivo exercício – quinquênio)  
compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para participar da(s)  
ação(ões) de desenvolvimento abaixo relacionada(s):

Ação(ões) de Desenvolvimento	Carga Horária
	<b>Total:</b> _____
Local da ação de capacitação (Cidade/País):	

\*Anexar comprovante de matrícula ou de inscrição; conteúdo/programa do curso e período de realização.

\*A carga horária média total deve ser **igual ou superior** a 30 horas semanais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

**Justificativa do servidor quanto à inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho concomitante com a ação de capacitação a ser realizada, levando-se em conta o horário e o local de realização, conforme disposto na IN 04/2020, de 17 de novembro de 2020. (Não se aplica quando a licença para capacitação é no exterior)**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Obs.:** O processo deve chegar à Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria com **antecedência mínima de 30 dias** da data em que o servidor pretende se afastar. Os documentos precisam estar devidamente preenchidos e assinados pelas partes e com a documentação necessária.

**Atenção:**

- A) A atividade de capacitação deve ser iniciada e concluída nas mesmas datas programadas na solicitação da licença e constantes na Portaria emitida.
- B) No caso de usufruto da licença para capacitação, o servidor deverá aguardar dois anos para solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).
- C) Licença para capacitação superior a 30 dias consecutivos requer, a partir do 1º dia da licença, exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, se houver. Também ficam suspensas, nesse caso, as gratificações e adicionais vinculados à atividade ou local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do cargo efetivo.
- D) A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 6 períodos e o menor não poderá ser inferior a 15 dias.
- E) O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou a licença para capacitação, em até 30 dias da data de retorno, através da apresentação de **Relatório das Atividades e Certificados**, sob pena de restituição ao erário, conforme Art. 26 da IN nº 201/ME de 11/09/2019.
- F) O servidor, juntamente com o apoio da chefia imediata deverá compartilhar os conhecimentos obtidos, sempre que possível.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

Participou de alguma ação de capacitação ou usufruiu de licença para capacitação nos últimos 60 dias ?

(  ) Sim            (  ) Não

De acordo com o Decreto 9.991/2019, deverá ser observado o **interstício mínimo de (60) sessenta dias** entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação ou participação em treinamento regularmente instituído (capacitação).

Declaro como verdadeiras todas as informações prestadas, bem como estou ciente com os termos apresentados.

---

Local e data

---

Assinatura do Requerente